



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2026

CONTRATANTE (UASG)

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (926.605)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos, ou seja, impressões, digitalizações, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos (PAPEL), inclusive suporte, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica nos locais de instalações dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais de consumo originais e software de gerenciamento e bilhetagem necessários à execução dos serviços, atendendo a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os parâmetros mínimos e locais de instalação, em consonância com as exigências contidas nos ANEXOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.772.341,28 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026 às 10h00m (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:

Menor preço por GRUPO (lote) ÚNICO.

Modo de disputa:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

Sumário

- [1. DO OBJETO.](#)
- [2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.](#)
- [3. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP.](#)
- [4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.](#)
- [5. DA INCLUSÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO.](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO.](#)
- [10. DOS RECURSOS.](#)
- [11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.](#)
- [12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.](#)
- [13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.](#)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPE/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

(Processo Administrativo nº 33/003732/2025)

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, por meio da Coordenadoria de Licitações sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes Gov. Pedro Pedrossian, Campo Grande – Mato Grosso do Sul – CEP n. 79.031-310, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos, ou seja, impressões, digitalizações, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos (PAPEL), inclusive suporte, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica nos locais de instalações dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais de consumo originais e software de gerenciamento e bilhetagem necessários à execução dos serviços**, atendendo a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os parâmetros mínimos e locais de instalação, em consonância com as exigências contidas nos ANEXOS, conforme as quantidades, características e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **grupo (lote) único**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. O presente serviço constitui serviço comum de natureza continuada.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do **FUNADEP**, do Elemento de Despesa n. 33904083, da Classificação Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001, do orçamento da DPE/MS para o exercício de 2026.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes, caso haja, serão definidas após aprovação da lei orçamentária anual dos referidos exercícios financeiros.

3. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital, as empresas qualificadas como ME, EPP e MEI nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes nos termos da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14, poderão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ORIGINAL DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**, além de assinalar em campo específico do **COMPRAS.GOV.BR**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

3.3. A constatação do enquadramento poderá ser feita pelo pregoeiro através dos portais institucionais e sítios eletrônicos, tais como SICAF e Receita Federal.

3.4. Não haverá cota reserva conforme **item 16.4.2 do Termo de Referência**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Poderão ainda participar da presente licitação, todas as pessoas jurídicas ME, EPP e MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, nos moldes do item 8.24 do Termo de Referência, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, se for o caso;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 3º da Resolução DPGE n. 018/2010);

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou instrumento equivalente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA INCLUSÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado – sistema eletrônico de compras governamentais no site www.comprasgovernamentais.gov.br (www.compras.gov.br)

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado acima, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores (R\$ 0,01) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item e o valor total para a contratação;
- 6.1.2. Marca, se for o caso;
- 6.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71](#).

[inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato e/ou instrumento equivalente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura do presente pregão, conduzido pelo pregoeiro, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo sistema **compras.gov.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.5. **As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.**

7.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do GRUPO (lote)**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o modo **ABERTO e FECHADO**.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o lance mais vantajoso, observado os critérios de julgamento e o valor estimado da contratação.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5.1. Em caso de não encaminhamento da proposta adequada no prazo descrito acima, a licitante será desclassificada.

7.20.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por GRUPO (lote)**.

8.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se não encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

8.3. A nova pesquisa de mercado será submetida à pregoeira, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa à Secretaria demandante para que esta decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

8.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

8.8. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pela DPE/MS.

8.10. Será ainda desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, momento em que o pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a comprovação da exequibilidade do lance.

8.11.2. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada e se entender cabível, após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. Não será exigida amostra, prova de conceito ou procedimento equivalente para fins de julgamento da proposta, considerando que a conformidade técnica será aferida por meio da documentação técnica exigida no Termo de Referência e demais documentos oficiais do fabricante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. SICAF;

IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **bem como da documentação complementar especificada neste Edital.**

9.3.2. **Considera-se documentação complementar que devem ser apresentadas** pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal, relativas ao Imposto Sobre Serviços (ISS) (artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021), vide item 14.4.2.6, 14.4.2.7 e 14.4.2.8.

VI - certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VII – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura;

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que não apresentarem ou apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**** Justifica-se a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, bem como a aferição dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1, em razão da necessidade de comprovar, de forma objetiva, a boa situação econômico-financeira da futura contratada e sua aptidão para assumir e manter as obrigações decorrentes da contratação. A exigência mostra-se proporcional e compatível com o objeto, uma vez que busca reduzir o risco de inadimplemento, descontinuidade da execução contratual, paralisação dos serviços ou incapacidade financeira para suportar custos operacionais, trabalhistas, tributários, logísticos e demais encargos necessários ao cumprimento integral do ajuste. A previsão de comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, apenas para as empresas que não alcançarem os índices mínimos exigidos, observa o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, funcionando como mecanismo subsidiário de demonstração de capacidade financeira,

sem impor restrição desarrazoada à competitividade, especialmente porque admite a participação de empresas recém-constituídas mediante apresentação de balanço de abertura ou demonstrações relativas ao período de existência da sociedade.

VIII – Comprovação der aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, a contento, de serviços equivalentes aos ora contratados, relacionados à prestação de serviços de outsourcing de Impressão, devendo atender aos requisitos do item 14.4.4 do Termo de Referência.

X - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

XI - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

XII - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

XIII - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

XIV - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

XV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.5. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será **convocado** a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.6. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.7. Constatada a existência de sanção junto aos Órgãos citados acima, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, instrumento equivalente ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.
- 9.5.1. Os documentos que dispuserem de assinatura digital/eletrônica, que puderem ter sua autenticidade conferida mediante códigos de validação, poderão ser conferidos pelo pregoeiro no ato da habilitação.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e já mencionados.**
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. A falta de manifestação no prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada e imediata manifestar sua intenção de recurso, autoriza a Administração Pública a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. **OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.**
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo poderão permanecer com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que incorrer nas condutas previstas na Resolução DPGE n. 365/2025.
- 11.2. O procedimento sancionatório deverá observar as disposições contidas na Resolução DPGE n. 365/2025.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 12.1.1. **Deverá o licitante observar o calendário Institucional para verificar os feriados e pontos facultativos, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado e constantes no sítio eletrônico da DPE/MS.**
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela forma eletrônica, através do endereço: **pregoeiro@defensoria.ms.def.br**.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e site da DPE/MS.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **defensoria.ms.def.br**, **aba licitações** e **compras.gov.br**.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Proposta de Preço;

13.11.3. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

13.11.4. ANEXO V – Matriz de Risco.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2026.

ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA

Diretor-Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

(em anexo)

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO E COMPOSIÇÃO DE VALORES

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF/CEP:

TELEFONE/FAX:

CNPJ:

PREGÃO N. XXXX/2026 – MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)

PROCESSO SEI N. 33/003732/2025

SERVIÇOS

ORDEM	OBJETO	UND.	QTD	FRANQUIA/MÊS	FRANQUIA ANUAL	EXCEDENTE	VALOR UNITÁRIO POR FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM MENSAL (A)	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM MENSAL EXCEDENTE
1	Multiunfional de pequeno porte (MONOCROMÁTICA)	386								
2	Multifuncional de médio porte (MONOCROMÁTICA)	4	195.000		2.340.000	9.473				
3	Multifuncional colorida de médio porte	3	A4 2.000		24.000	200				
4	Impressora de Crachá	1	SEM/CHIP 20		240	3				
5	Digitalização	1	COM/CHIP 15		180	2				
6	Software de gestão de bilhetagem	1	73.000		876.000	10.950				
			Não se aplica		Não se aplica	Não se aplica				

- A) Valor total mensal, sem os excedentes – o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna A
- B) Valor total mensal, com os excedentes - o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna C
- C) Valor total anual sem os excedentes - o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna A multiplicado por
- D) Valor total anual com os excedentes - o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna C multiplicado por

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Dados Bancários:

Banco n. ____ - Agência ____ - Conta Corrente n. ____.

Prazo de entrega: ____ (____) dias.

Local/data: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

Edital e Anexos - Reabertura - Pregão 90014/2026 (0485503)SEI 33/003732/2025 / pg. 17

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo SEI nº 33/003732/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA _____.

I – DAS PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNADEP/MS, ambos neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, matrícula n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da homologação exarada em despacho constante da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 900XX/2026, gerado pelo **Processo Administrativo n. 33/003732/2025**, celebram o presente Contrato, regulado em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem a contratação:

ORDEM	OBJETO	UND.	QTD/FRANQUIA/MÊS	FRANQUIA ANUAL	EXCEDENTE	VALOR UNITÁRIO POR FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM MENSAL (A)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL EXCEDENTE
1	Multiunfional de pequeno porte (MONOCROMÁTICA)	386							
2	Multifuncional de médio porte (MONOCROMÁTICA)	4	195.000	2.340.000	9.473				
3	Multifuncional colorida de médio porte	3	A4 2.000 A3 250	24.000 3000	200 38				
4	Impressora de Crachá	1	SEM/CHIP 20 COM/CHIP 15	240 180	3 2				
5	Digitalização	1	73.000	876.000	10.950				
6	Software de gestão de bilhetagem	1	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica				
A) Valor total mensal, sem os excedentes – o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna A									
B) Valor total mensal, com os excedentes - o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna C									
C) Valor total anual sem os excedentes - o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna A multiplicado por									
D) Valor total anual com os excedentes - o valor corresponde à soma de todos os itens da coluna C multiplicado por									

1.2.1. As especificações detalhadas e requisitos dos itens encontram-se previstos no **item 4 do Termo de Referência** que integra este Contrato, **devendo o contratado atendê-los na íntegra**.

1.2.2. O regime de contratação será o de empreitada por preço global, nos moldes do art. 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021.

1.3. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado nos moldes do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Esta contratação trata-se de serviços de natureza continuada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. As regras de subcontratação estão previstas no **8.23 e seguintes do Termo de Referência**.

3.2. Será vedada a subcontratação prevista no art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

4.1. As formas, reuniões, implantação e rotinas de execução se darão conforme descrito no **item 10.2.2** do Termo de Referência anexo.

4.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo do objeto, se darão conforme descrito no **item 10.2.7** do Termo de Referência em anexo.

4.3. Os requisitos de metodologia do trabalho deverão ser alinhados em reunião realizadas entre Contratante e Contratada e registrados em ata, a serem anexados no processo de execução da contratação.

4.4. As regras de gestão e fiscalização contratual deverão observar o que dispõe os itens **12.3 e subitens seguintes** do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. O valor detalhado se dará conforme previsto no item 1.2 da cláusula primeira.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **item 14**, anexo a este Contrato.
- 6.2. Os valores devidos à CONTRATADA, e não pagos na data de vencimento prevista neste contrato, serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a data do efetivo pagamento pela CONTRATANTE.
- 6.3. Para fins de atualização monetária, observar-se-á o que prevê o **item 15.19.2 do Termo de Referência**.
- 6.4. A atualização será calculada *pro rata die*, considerando o período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios na forma da legislação vigente.
- 6.5. A eventual inadimplência da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigação de manter a regular prestação dos serviços contratados, salvo nos casos em que a legislação aplicável ou decisão judicial disponha em sentido diverso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, **mediante requerimento da Contratada**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.2. As regras do reajuste encontram-se no **item 15.19** do Termo de Referência.
- 7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.4. As regras de repactuação e/ou reequilíbrio seguirão o que dispõe a legislação, bem como as disposições abaixo:
- 7.5.1. É dever do contratado provocar a Administração para exercer seu direito à repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro contratual.
- 7.5.2. O reequilíbrio contratual deve ser fundamentado, ou seja, deve haver a motivação do ato por pelo menos uma das partes contratantes.
- 7.5.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- a) planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio; e
 - b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.
- 7.6. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação deverão ser protocolados na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e serão respondidos em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. As obrigações da contratante estão previstas no **item 9.1 do Termo de Referência**, em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no item **9.2 e 9.3 do Termo de Referência**.

9.2. Cumprir com as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. Cumprir os requisitos de modelo de execução do objeto, nos moldes do **item 10 e subitens seguintes do Termo de Referência**.

9.4. O licitante deve cumprir todas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) assim como a política de gestão de dados da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. A garantia contratual deverá obedecer ao que dispõe o **item 4.11 do Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que incorrer nas condutas previstas na Resolução DPGE n. 365/2025, passíveis de penalidade.

11.2. As regras procedimentais de aplicação das sanções deverão observar o que dispõe a Resolução DPGE n. 365/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática:

Natureza da Despesa:

Especificação:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.3. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

15.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

15.6. As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS

16.1. As partes reconhecem que a presente contratação está sujeita a riscos que podem afetar a adequada execução do objeto, motivo pelo qual adotam, para fins de prevenção, mitigação e tratamento, a Matriz de Riscos anexa a este instrumento, a qual integra o contrato para todos os fins de direito.

16.2. A alocação de riscos respeitará o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo a responsabilidade atribuída preferencialmente à parte que tiver melhor condição de gerenciar ou suportar o respectivo risco, conforme previsto na Matriz de Riscos.

16.3. Ocorrendo a concretização de risco previsto na matriz, a parte responsável deverá adotar imediatamente as medidas corretivas cabíveis, comunicando formalmente à outra parte no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

16.4. A Matriz de Riscos poderá ser revista mediante acordo entre as partes, especialmente em razão de fato superveniente, alteração legal ou regulatória, ou ainda em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. Os casos omissos serão analisados conforme a legislação vigente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé contratual.

16.6. A matriz de risco está compreendida como anexo deste instrumento contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Diário da União, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao que determina a legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexo deste contrato, além dos documentos previstos no item 1.3, o seguinte:

a) ANEXO I – Termo de Referência **e todos os seus anexos**;

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO II DO CONTRATO N. XXX/DPGE/2026 – MATRIZ DE RISCOS

1. Riscos da Fase de Execução Contratual

1.1. Operacionais

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Indisponibilidade de equipamentos	Falhas técnicas ou manutenção inadequada	Interrupção dos serviços da DPE	Média	Alto	SLA + substituição imediata (item 8.18)	Contratada
Atraso na reposição de insumos	Falha logística da contratada	Paralisação das atividades	Média	Alto	Estoque mínimo + monitoramento automático	Contratada
Falha na manutenção preventiva	Gestão ineficiente	Aumento de falhas corretivas	Média	Médio	Plano de manutenção obrigatório	Contratada
Não substituição de equipamentos defeituosos	Descumprimento contratual	Perda de produtividade	Baixa	Alto	Regras objetivas de substituição (item 8.18)	Fiscalização

1.2. Tecnológicos

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falha no software de bilhetagem	Instabilidade ou incompatibilidade	Falha no controle de consumo	Média	Alto	Testes + atualização contínua	Contratada
Incompatibilidade com rede da DPE	Integração inadequada	Paralisação inicial	Baixa	Alto	Fase de instalação com testes (item 8.13)	Contratada
Obsolescência tecnológica	Equipamentos defasados	Queda de eficiência	Baixa	Médio	Exigência de equipamentos novos	Contratada

1.3. Financeiros

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Pagamento por franquia não utilizada	Baixo uso	Ineficiência do gasto público	Média	Médio	Compensação semestral (item 8.20)	Administração
Excesso de páginas excedentes	Mau dimensionamento	Aumento de custo	Média	Médio	Monitoramento contínuo	Fiscalização
Reequilíbrio econômico-financeiro	Variações de mercado	Impacto orçamentário	Baixa	Médio	Cláusulas contratuais e análise técnica	Administração

1.4. Jurídicos e Contratuais

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Descumprimento contratual	Falhas da contratada	Aplicação de sanções / rescisão	Média	Alto	Garantia de 5% + sanções (item 4.11)	Administração
Responsabilidade trabalhista	Inadimplemento da contratada	Risco subsidiário	Baixa	Alto	Garantia contratual sobre obrigações	Administração

Subcontratação indevida	Descumprimento do TR	Perda de controle do contrato	Baixa	Médio	Vedação expressa (item 8.23)	Fiscalização
-------------------------	----------------------	-------------------------------	-------	-------	------------------------------	--------------

1.5. Ambientais e LGPD

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Descarte inadequado de resíduos	Falha na logística reversa	Sanções ambientais	Baixa	Médio	PGRS obrigatório (item 8.15)	Contratada
Vazamento de dados	Impressões sensíveis	Violação da LGPD	Baixa	Alto	Controle por usuário e bilhetagem	Contratada

2. Riscos de Fiscalização e Gestão

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falha na fiscalização	Ausência de controle efetivo	Pagamentos indevidos	Média	Alto	Relatórios mensais obrigatórios (item 8.21)	Fiscal
Falta de indicadores de desempenho	Gestão ineficiente	Dificuldade de tomada de decisão	Média	Médio	Uso do software de gestão	Administração
Comunicação ineficiente	Falta de canais claros	Atrasos na solução de problemas	Média	Médio	Central de atendimento (item 8.17)	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA, DIRETOR-GERAL**, em 17/07/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0485503** e o código CRC **E980FFF4**.